



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 530 DE 22 DE JUNHO DE 2009.

Autor: Poder Executivo

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por superávit financeiro, assim como a inclusão de programa e despesa no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), às dotações do orçamento vigente em conformidade com o art. 7º e 8º da Lei nº 492 de 12/12/2008 da seguinte unidade orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa/Elemento: (novo)			
12.366.081.1.781	Programa Brasil Alfabetizado	Valor	Ficha
3.3.90.30.00.0000	Material de Consumo	8.983,00	(nova)
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	17,00	(nova)
		9.000,00	

Art. 2º -Os recursos para atender o presente crédito adicional especial advirão do superávit financeiro do exercício de 2008, referente ao **repasse da União** à conta dos recursos do **Programa Brasil Alfabetizado**, classificado na receita 1.7.2.1.35.99.01.00 - Transferências da União e de suas aplicações financeiras em conformidade com o Inciso II, art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 22 de junho de 2009.

Artur Messias
Prefeito

Rua Arthur de Oliveira Vechi, 120, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26245-240.
Telefone: 2797-2000 – Ramal: 2003 - PABX: 2797-2050– e-mail:

gabinete@mesquita.rj.gov.br